



# Prefeitura Municipal de Taiúva<sup>230</sup>

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: pmtaiuva@montealto.net

## **Lei Complementar nº 074, de 27 de junho de 2013**

Dispõe sobre alteração do perímetro urbano da sede do Município, delimitado pela Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 1998.

### **Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva,**

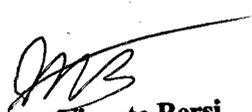
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XXV, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

**Faz Saber** que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 24 de junho de 2013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

### **Lei Complementar:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 1998, que “dispõe sobre a nova delimitação do perímetro urbano na sede do Município de Taiúva”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - O perímetro urbano do Município de Taiúva é delimitado por um polígono regular cuja demarcação parte do ponto “1”, também denominado ponto de partida que fica situado a 60,00 metros de distância do cruzamento do eixo em linha reta da Rua Jorge de Oliveira, com o eixo da Rua Leblon, no loteamento denominado como Vila Lolato; daí deflete à direita e segue com rumo magnético de 10º05’00” NW, na distância de 280,00 metros; daí segue com rumo magnético de 79º55’00” NE, na distância de 2.900,00 metros até encontrar o ponto “2”; daí deflete novamente à direita e segue com rumo magnético de 10º05’00” SE, na distância de 1.550,00 metros, até encontrar o ponto “3”; daí deflete novamente à direita e segue com rumo magnético de 79º55’00” SW, na distância de 3.600,00 metros, até encontrar o ponto “4”; daí deflete novamente à direita com rumo magnético de 10º05’00” NW, na distância de 1.550,00 metros, até encontrar o ponto “5”; daí deflete finalmente à direita e segue com o rumo magnético 10º05’00” NW, na distância de 700,00 metros, até encontrar o ponto “1”, marco inicial desta descrição perimétrica que caracteriza a delimitação da zona urbana do Município de Taiúva.”

  
Mauro Vicente Bersi  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: pmtaiuva@montealto.net

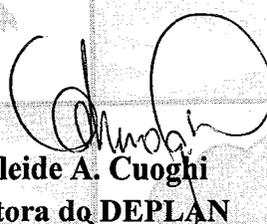
**Artigo 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 27 de junho de 2013.



**Mauro Vicente Bersi**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.



**Cleide A. Cuoghi**  
**Diretora do DEPLAN**

CONQUESTA

1948

DEDICATIO